

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第23/SASC/2000號批示

Despacho n.º 23/SASC/2000

高等教育在澳門特別行政區迅速發展，而且政府對此領域也報有厚望。正如二零零零年施政方針中提到：社會長遠的發展目標，與澳門特別行政區的發展和現代化進程息息相關。為此，在本辦公室範疇內設立一個關注委員會，以提供協助、研究及建議。

基於此；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第14/2000號行政命令的規定，作出本批示：

一、為完善並推動高等教育而設立一個關注委員會，以下簡稱為委員會。

二、該委員會在社會文化司司長（葡文簡稱SASC）範疇內運作，並由以下成員組成：

一）社會文化司司長辦公室主任，擔任主席；

二）高等教育輔助辦公室主任；

三）澳門大學校長；

四）澳門理工學院院長；

五）旅遊學院院長；

六）不超過七名在高等教育領域具有公認能力的人士，並由社會文化司司長任命。

三、只要認為合適，委員會可向主席建議，除委員會成員之外，還邀請澳門特別行政區或外地的其他公共、私立機構或實體的代表參與和提供合作。

四、在確定和跟進高等教育政策方面，委員會負責向社會文化司司長提供協助和建議，負責對高等教育系統總體狀況進行研究，並就有關申請事項提出意見。

五、為保障委員會運作而必需的協助，特別是行政、財政方面的援助，將由社會文化司司長辦公室提供。

六、本批示於公佈之翌日生效。

二零零零年五月二日

社會文化司司長 崔世安

O crescente desenvolvimento do ensino superior na Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a aposta forte do Governo nesta área, objectivo de largo alcance social, intimamente relacionado com o processo de desenvolvimento e modernização da RAEM, tal como referido nas Linhas de Acção Governativa para o Ano 2000, impõem a necessidade de se proceder à criação de uma comissão de acompanhamento, a funcionar no âmbito deste Gabinete, com funções de apoio, estudo e aconselhamento.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto na Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criada a Comissão de Acompanhamento para o Aperfeiçoamento e Desenvolvimento do Ensino Superior, doravante designada por Comissão.

2. A Comissão funciona no âmbito do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, adiante designado por SASC, e é composta pelos seguintes membros:

1) O chefe do gabinete do SASC, a quem compete presidir;

2) O coordenador do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior;

3) O reitor da Universidade de Macau;

4) O presidente do Instituto Politécnico de Macau;

5) O presidente do Instituto de Formação Turística;

6) Até 7 personalidades de reconhecido mérito na área do ensino superior, a designar pelo SASC.

3. Sempre que se considere conveniente, a Comissão pode propor ao seu presidente a representação ou colaboração de outros serviços ou entidades, públicas ou privadas da RAEM ou do exterior, nela não representada.

4. À Comissão compete prestar apoio e aconselhamento ao SASC na definição e prossecução da política para o ensino superior, proceder ao estudo da situação geral do sistema de ensino superior, bem como emitir pareceres relativamente às matérias que lhe forem solicitadas.

5. O apoio que se revele necessário para o funcionamento da Comissão, nomeadamente ao nível administrativo e financeiro, será prestado pelo Gabinete do SASC.

6. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

2 de Maio de 2000.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.